

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 275 / 2004  
DE: 21/05/2004

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE  
AUXILIAR DE EMFERMAGEM POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

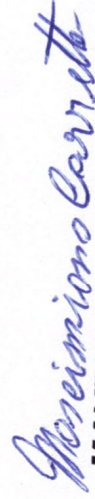
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor, autorizado a contratar 02 auxiliar de enfermagem, conforme os níveis e salários descritos na legislação municipal para o cargo respectivo.

**Art. 2.º** - As Contratações constantes do artigo anterior, vigorará até 31/12/2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio de 2004.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal